NÚMERO 063 JANEIRO DE 2023

Diário Oficial
do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 *Edição nº 063*

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação	2 à 2
Prefeitura Municipal - Aviso de Chamamento Público	3 à 3
Prefeitura Municipal - Termo de Notificação nº 02/2022 - Fiscalização de obras particulares	4 à 4
Prefeitura Municipal - Portaria nº 26-2023	5 à 5
Prefeitura Municipal - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023	6 à 13
Edital para recebimento de Propostas nº 001/2023 - ABLOC	14 à 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 01.208.243/0001-82
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Digitally signed by RUDNEI ISRAEL SANTOS DIAS:31333361858
Date: 2023.01.30 19:10:16 -03:00
Reason: Assinado pela plataforma eCrie

Prefeitura Municipal - Licitações e Contratos/Homologação / Adjudicação

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

Homologação.
Pregão Eletrônico 001/2023, Edital 009/2023, Proc. Adm. 009/2023.
No dia 30/01/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:
Item 4 para a empresa CIRURGICA UNIAO LTDA;
Itens 1,5,6,8,9,10,11,12,13,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 para a empresa HOFFMANN & GOMES LTDA;
Itens 2,3,7,14,18 para a empresa V P - MEDICAMENTOS LTDA.
Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Homologação.
Pregão Eletrônico 002/2023, Edital 010/2023, Proc. Adm. 010/2023.
No dia 30/01/2023, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA LUCIA B. SICHERLE, Prefeita, HOMOLOGOU os itens do pregão em epígrafe para as empresas, quais sejam:
Itens 1,2,4,11,16,19,21,22,24,25,26,28 para a empresa NIAGRO LUBRIFICANTES E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA;
Itens 6,7,8,10,12,13,14,23,27 para a empresa JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI;
Itens 3,15,29 para a empresa PATRICIA CRISTINA ABREU – EPP;
Itens 5,9,17,18,20,30 para a empresa J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP.
Ficam as empresas convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

Prefeitura Municipal - Aviso de Chamamento Público

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A P.M. DE S.L. DO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 018/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE COBRANÇA DE ZONA AZUL, A SER OPERACIONALIZADA DURANTE OS DIAS DE CARNAVAL DO ANO DE 2023.

INSCRIÇÕES: De 31/01/2023 ao dia 09/02/2023 até às 17h.

DATA DA SESSÃO: 10/02/2023, ÀS 10H00MIN. LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 03, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal - Termo de Notificação nº 02/2022 - Fiscalização de obras particulares

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o imóvel situado na Estrada dos Lobos, bairro dos Lobos, no município de São Luiz do Paraitinga - SP, com localização aproximada na seguinte coordenada UTM - Zona 23K: Longitude 469279.67m E Latitude 7426725.49m S, foi notificado em 30 de janeiro de 2023, às 15h06min. (entregue ao responsável técnico Sr. Fernando Morais de Almeida), pela fiscal de obras particulares, em vista à verificação, junto à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, de corte de terra podendo ocasionar deslizamento de terra para estrada adjacente, quanto à realização de plantio de forragem/grama no talude, direcionamento adequado de água do platô, construção de vala de drenagem e de proteção na saia do aterro, adequações pertinentes à drenagem na via de acesso, em vistas à evitar e retardar o processo erosivo e o deslizamento de terra, como da apresentação de documentação pertinente (como escritura, contratos, mapas, projetos e afins) no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ou seja, até 14 de fevereiro deste ano. O encaminhamento da referida documentação pode ser realizada através de protocolo presencial na Prefeitura Municipal do município ou por meio de protocolo online pelo site https://saoluizdoparaitinga.eouve.com.br/ com a devida referência ao número de notificação e documentos anexos.

Prefeitura Municipal - Portaria nº 26-2023

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

Portaria Municipal nº 07, de 27 de janeiro de 2023.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023".
A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, máxime, no art. 69, inc. XXII c/c art. 74, II, alínea c;
Considerando o término de vigência do Edital de Concurso Público nº 02 de 2018.;
Considerando a possibilidade de contratação temporária, em caráter de excepcionalidade, para substituir o afastamento de servidores efetivos, com o intuito de não trazer prejuízo no atendimento do serviço público;
Considerando que a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que disciplina Quadro Geral dos Empregos Públicos e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo municipal, dedica um capítulo às Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público; com previsão expressa no art. 45, inc. IV para a hipótese em tela;
Considerando, ademais, como consagrada, nos diplomas constitucionais, a natureza de essencialidade dos serviços públicos, de maneira que vedada qualquer solução continuidade;
Resolve:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, com o escopo de seleção de profissionais para contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos no inc. IV do art. 45 da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, assim como da Lei Municipal nº 979, de 05 de novembro de 2001;
§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:
I – elaborar o edital de seleção dos candidatos, com observância dos vetores constitucionais da Administração Pública, como a publicidade, a razoabilidade, a eficiência, entre outros; e
II - atribuir pontuação, de acordo com critérios que reverenciem objetividade na avaliação, proporcionando igualdade aos interessados;
III - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;
V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
Art. 2º. A Comissão Organizadora, composta por 3 (três) membros, será formada por um presidente e dois secretários.
Art. 3º. São nomeados para a Comissão Especial os seguintes servidores:
I- Monica de Melo
II- Josye dos Santos Soares
III- Priscila de Paula Alves
Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao primeiro indicado, e secretariada pelos demais.
Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convocar servidores municipais para auxiliar no andamento do referido Processo Seletivo.
Art. 5º. Os componentes da Comissão Organizadora e os servidores municipais eventualmente convocados para auxiliarem no Processo Seletivo assinarão termo de garantia de absoluta confidencialidade com relação às informações que obtiverem em razão do exercício de suas funções.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 27 de janeiro de 2023.
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017 _Capítulo III_ - _Contratação temporária de excepcional interesse público_, assim como da Lei Municipal nº 979, de 05 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo, com fim específico de atender as demandas da municipalidade, em caráter de substituição, temporário e de excepcional interesse público, visando selecionar os candidatos para o preenchimento das vagas de Emprego Público especificadas na Tabela do item 1.2 deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, constituída por meio da **Portaria nº 026/2023**.
- A função temporária, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes na tabela abaixo:

Emprego Público	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Base Vencimentos	Taxa de Inscrição
Bibliotecário	1 + CR[1]	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação especifica das áreas de atuação ou em Curso Normal Superior.	40 horas	R$ 3.100,30	R$20,00
Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa	1 + CR[1]	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação especifica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	De 2 a 40 horas semanais	R$ R$ 22,61 hora	R$20,00
Auxiliar Administrativo	CR[1]	Ensino Médio	40 horas	R$ 1.747,45	R$20,00
Fiscal Municipal	CR[1]	Ensino Médio	40 horas	R$ 2.508,47	R$20,00
Secretário de Escola	CR[1]	Ensino Médio	40 horas	R$ 2.508,47	R$20,00
Técnico em Segurança do Trabalho	CR[1]	Ensino Médio e Curso Técnico em Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	40 horas	R$ 2.098,44	R$20,00
Guarda Municipal	CR[1]	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.606,55	R$20,00
Inspetor de Alunos	CR[1]	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.493,80	R$20,00
Mecânico	1 + CR[1]	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 2.508,47	R$20,00
Recepcionista	CR[1]	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 1.493,80	R$20,00
Conserveiro de Estradas	CR[1]	5º ano do Ensino Fundamental[2]	40 horas	R$ 1.302,00	R$20,00
Gari	CR[1]	5º ano do Ensino Fundamental[2]	40 horas	R$ 1.302,00	R$20,00

Merendeira	1 + CR[1]	5º ano do Ensino Fundamental[2]	40 horas	R$ 1.302,00	R$20,00
Motorista	2 + CR[1]	5º ano do Ensino Fundamental[2] + Habilitação Específica – Categoria D	40 horas	R$ 1.860,18	R$20,00
Servente de Serviços Gerais	CR[1]	5º ano do Ensino Fundamental[1]	40 horas	R$ 1.302,00	R$20,00

[1] - Cadastro Reserva

[2] - 5º ano do Ensino Fundamental corresponde a antiga 4ª série

- Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
  - **Anexo I – Atribuições;**
  - **Anexo II – Quadro Demonstrativo da Prova e Conteúdo Programático;**
  - **Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;**

2. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições serão feitas somente via Internet, por meio de formulário disponivel no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/formulario-de-inscricoes-para-processo-seletivo-simplificado-n-0022023 das **8h do dia 31 de janeiro de 2023 às 17h do dia 8 de fevereiro de 2023**.
- **A inscrição somente será validada após a identificação do pagamento referente à taxa de inscrição – valor de R$ 20,00 (vinte reais), o pagamento da taxa deverá ser realizado até às 23h59 de 8 de fevereiro de 2023.**
- Não serão aceitas, sob hipótese alguma, pagamento da taxa, fora do horário e dia acima estabelecidos.
- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 o direito de anulação da inscrição com dados não informado corretamente.
- Após o candidato concluir o preenchimento do Formulário de Inscrição e confirmar o seu envio, não será possível a edição dos dados enviados.
- O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos completos na data da contratação;
3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
6. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
7. Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 2 do presente Edital;
8. Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
9. Atender o que dispõe o Decreto Municipal nº 87, de 09 de setembro de 2021, que regula a obrigatoriedade aos servidores públicos municipal da imunização contra a COVID-19.
   - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 7 deste Edital, sendo obrigatória a apresentação quando se der a convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
   - O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e em qualquer outra fase presencial, deverá informar no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
     - Quando das publicações dos resultados, divulgações e convocações, estas publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
       - O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 9 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Nos termos da legislação vigente, ficam reservadas 5% das vagas, a portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e demais legislação pertinente.
- Os portadores de deficiência física participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita a conteúdo e avaliação das provas.
- Os portadores de deficiência física deverão especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas.
- Os candidatos que necessitarem de provas especiais em virtude de deficiência física deverão requerê-las no ato da inscrição. Os candidatos que não atenderem o presente item perderão os direitos legais pertinentes.
- A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação.
- As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

4. DAS PROVAS

- As provas serão constituídas em 1 (uma) única etapa – ***Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório*****,** com exceção aos candidatos que concorrerem ao cargo de **Motorista**, para o qual serão em 2 (duas) etapas - ***Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório + Prova Prática (PPR) será de caráter***

eliminatório e classificatório;

- Prova Objetiva, com previsão em ser aplicada no dia **12 de fevereiro de 2023**. No dia **9 de fevereiro de 2023**, será publicada a lista dos inscritos e da definição do local e do horário da Prova Objetiva, conforme disposto no Anexo III – integrante deste Edital.
    - A **Prova Objetiva** terá duração máxima de **120 minutos** e será constituída de questões de múltipla escolha, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
    - Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidatos no recinto de aplicação da prova após o fechamento dos portões. Os portões serão fechados impreterivelmente às 8h.
    - Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.
    - Só serão admitidos ao local das provas os candidatos que comparecerem munidos de documento de identificação com foto.
    - O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo.
    - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta.
    - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os dispositivos eletrônicos, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.
    - Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.
    - Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
    - A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.
    - Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais os cadernos de questões e folha rascunho de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas.
    - Os candidatos, ao terminarem a prova, poderão levar a folha de rascunho, e deverão devolver a folha definitiva (gabarito) e o caderno de questões ao fiscal de sala.
    - Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 30 (trinta) minutos do início das provas.
    - Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.
    - Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões, para maiores esclarecimentos a prova será disponibilizada no site da Prefeitura saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
    - O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados.
    - Será considerado **desclassificado** o candidato que obtiver nota inferior a **10 (dez) pontos na Prova Objetiva**;
    - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido.
    - O dia previsto para a prova poderá ser alterado, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da administração.
- **Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e classificatório**, com previsão para ser aplicada aos candidatos que concorrerem ao cargo de Motorista no dia **26 de fevereiro de 2023**;
    - Para realizar a Prova Prática serão convocados os **15 (quinze)** primeiros classificados na **Prova Objetiva**;
    - O Edital de Convocação para realização da Prova Prática será publicado até o dia **16 de fevereiro de 2023**, no site oficial do município;
    - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
    - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
    - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
    - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo:

Tarefas	**Pontuação**	**Tempo máximo**
Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos do emprego. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em direção veicular.	**0 a 20 pontos**	**20 minutos**
Total de pontos e tempo máximo para realização da Prova Prática.	**20 pontos**	**20 minutos**

- Será considerado **desclassificado** o candidato que obtiver nota inferior a **15 (quinze) pontos**;

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses**, **podendo ser prorrogado por igual período** se houver interesse e necessidade da Administração.
- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.
- A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação temporária para o Emprego Público.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- Somente será considerado **CLASSIFICADO**, o candidato que obter **nota igual ou superior a 10 (dez) pontos** na Prova Objetiva.
- A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos.
- O resultado final do Processo Seletivo e Homologação serão publicados conforme Cronograma – Anexo III, no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial.
- Na classificação final, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

10. A idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o art. 27, Parágrafo único da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
11. A obtenção do maior número de pontos na Prova Objetiva *(para o cargo de motorista);*
12. A obtenção do maior número de pontos em Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva, quando houver;
13. A obtenção do maior número de pontos em Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;
14. A obtenção do maior número de pontos em Matemática, quando houver;
15. A obtenção do maior número de pontos em Conhecimentos de Informática, quando houver;
16. O candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

- Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.
- Os recursos deverão ser protocolados no prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.
- Deverá constar do recurso: o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a identificação do cargo pretendido, o endereço para correspondência e o número de telefone para contato.
- Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

- Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- A Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e no Diário Oficial do Município.
- O prazo de validade do Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser porrogado por igual período, com escopo de manter o atendimento da demanda.
- A publicação da Classificação Final, se dará com indicação dos nomes dos candidatos, do número da inscrição, da nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis.
- O candidato que não apresentar toda documentação exigida (original e cópia simples), no ato de sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado **(5 (cinco) dias úteis)** no instrumento de convocação, será **EXCLUÍDO** da Classificação Final do Processo Seletivo.
    - Os classificados convocados deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias simples, no ato da atribuição, para contratação imediata:

1. Carteira Profissional comprovando a especialidade, devendo estar regularizada e ativa, e com espaço aptos para registro (cópias da folha da foto e dos dados pessoais);
2. Cédula de Identidade dentro da validade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Título de eleitor com comprovante da última eleição;
5. Certificado de Reservista;
6. PIS/PASEP (cartão ou anotação na CTPS);
7. Histórico Escolar;
8. Diploma;
9. Declaração de Acumulo de Cargo, se tiver trabalhando em outro órgão público;
10. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com atualizada (*expedida há menos de 90 dias)*;
11. Certidão de Nascimento atualizada *(expedida há menos de 90 dias)* e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 14 anos;
12. Comprovante de endereço recente *(expedido há menos de 90 dias)*;
13. Declaração de Qualificação Cadastral (emitida pelo portal e-social)
14. Atestado de Antecedentes (disponível em www2.ssp.sp.gov/atestado).
    - A convocação do candidato será feita por meio de Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turístia de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial, cujo acompanhamento será unicamente de responsabilidade do candidato.
    - A desistência formalizada ou o não atendimento, no prazo estipulado, da convocação implicará na **EXCLUSÃO** do candidato da lista de classificação.
    - É facultado à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.7 deste Edital, outros documentos.
    - No momento da contratação, será ainda necessária abertura de conta salário em banco conveniado com a Prefeitura. O candidato deverá requerer Documento/ Declaração para abertura de conta no banco convênado.
    - A simples aprovação no Processo Seletivo **NÃO** gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga convocará apenas os candidatos aprovados dentro do número vagas oferecidas, de acordo com as premências do serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de publicações no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município da EstÂncia Turística de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial.
- A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Chefe do Executivo.
- Admitido o recurso, caberá à Comissão de Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou pela manutenção do ato recorrido.
- A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Processo Seletivo.
- A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga -SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e email atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do Processo Seletivo, poderá a Comissão proceder à sua anulação com efeitos "*ex tunc*". Após a homologação, a Comissão deverá propor à Prefeita Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à contratação de candidatos beneficiados, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital publicado em jornal de circulação regional, no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 27 de janeiro de 2023.
Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Edital para recebimento de Propostas nº 001/2023 - ABLOC

São Luiz do Paraitinga - Edição nº 063, 30 de Janeiro de 2023

Edital para recebimento de Propostas nº 001/2023 - ABLOC

A ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, inscrita no CNPJ 13.091.522/0001-98, através da Lei Municipal n°. 2.248, de 23 de janeiro de 2023, que outorgou permissão de uso de espaço público durante os dias 13 a 21 de fevereiro de 2023 a referida Associação e, com a finalidade de subsidiar, em parte, a contratação de serviços e estruturas para realização do Carnaval 2023, contrapartida inscrita na referida lei municipal, TORNA PÚBLICO através do presente Edital, que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas, habilitadas legalmente a comercialização de alimentos (lote 01) e/ou bebidas (lote 02), para exploração comercial de espaços físicos na Praça de Eventos e seu entorno, assim como no trajeto dos blocos, em locais previamente determinados, discriminados nos croquis de localização (ANEXOS I e II), por ocasião das festividades de carnaval de 2023.

As empresas interessadas em explorar o referido espaço deverão apresentar propostas até o dia três de fevereiro de 2023 (03/02/2023), exclusivamente pelo e-mail ablocslp@hotmail.com, observando:

1. Este Edital compreende o LOTE 01 (Praça de Alimentação) e LOTE 02 (Praça de Bebidas e trajeto dos blocos), que são independentes.
2. É facultado à mesma empresa proponente concorrer aos LOTES 01 e 02, ou apenas a um deles, conforme melhor lhe aprouver.
3. Caso a empresa queira concorrer aos dois lotes (Lotes 01 e 02), esta deverá apresentar propostas para cada qual, de forma independente.
4. As propostas, tanto para o LOTE 01, quanto para o LOTE 02, deverão observar o modelo constante no ANEXO V e, em qualquer caso, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos (digitalizados):

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Divida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (CNDT).

h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do edital;

j) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo VII do edital;

k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), extraída do site https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

1. LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1.1 Das Propostas.

1. O valor mínimo para proposta do lote 01 – Praça de Alimentação, nos termos especificados no Anexo I deste Edital, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
2. A proposta financeira deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
3. Identificada a melhor proposta, a empresa vencedora será notificada através do e-mail constante em sua proposta, para realizar a assinatura do Contrato;
4. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será assinado no dia 06.02.2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e três), data em que será realizado o depósito, em conta bancária indicada pela ABLOC, do valor correspondente a 50% da importância exposta na proposta comercial (1ª parcela), a título de sinal.
5. O pagamento da 2ª parcela deverá ocorrer até o dia 13.02.2023 (treze de fevereiro de 2023), também em conta bancária indicada pela ABLOC.
6. Caso não ocorra o pagamento da 2ª parcela no tempo e moldes determinados no item acima, o contrato assinado restará automaticamente rescindido e o valor depositado a título de sinal será revertido em proveito da ABLOC e terá natureza indenizatória, conforme art. 418, 1ª parte, do Código Civil Brasileiro;
7. A falta de assinatura do contrato e dos depósitos nos prazos estabelecidos acarretará na desclassificação da empresa vencedora e, consequentemente, no chamamento das demais propostas recebidas, por ordem de melhor oferta.

Lote 01 – PRAÇA DE ALIMENTOS

Entorno da Praça de Eventos (CROQUI ANEXO I)

- 6 pontos para estande de alimentação a serem instalados na Praça de Alimentação em local determinado no croqui de localização (ANEXO I)

Descrição do Ponto - 5 metros de frente x 3 metros de profundidade, totalizando 15 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito no ANEXO III, das estruturas.

Área total que será disponibilizada para estandes de alimentação é de 90 metros quadrados.

Os concorrentes deverão indicar na proposta o cardápio de alimentos e os preços de venda que serão praticados durante o evento.

Neste lote, poderão ser comercializados alimentos e bebidas NÃO alcoólicas.

Caberá a empresa responsável pela exploração da praça de alimentação a instalação de cobertura de 256 metros quadrados, que devem abarcar os 90m² dos pontos de alimentação mais 166m² de área coberta em frente aos referidos estandes, para assim conferir maior comodidade aos usuários do serviço.

• Em um prazo de até 15 dias após o término da operação, a empresa que realizou a comercialização dos produtos do LOTE 01 se compromete a declarar formalmente à ABLOC os volumes vendidos durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, período de Carnaval.

2. LOTE 02 – PRAÇA DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

2.2. DAS PROPOSTAS

1. O valor mínimo para proposta do lote 02 – Praça de Bebidas, nos termos especificados no Anexo II deste Edital, durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, será de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
2. A proposta financeira deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
3. Identificada a melhor proposta, a empresa vencedora será notificada através do e-mail constante em sua proposta, para realizar a assinatura do Contrato;
4. O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora será assinado no dia 06.02.2023 (seis de fevereiro de dois mil e vinte e três), data em que será realizado o depósito, em conta bancária indicada pela ABLOC, do valor correspondente a 50% da importância exposta na proposta comercial (1ª parcela), a título de sinal.
5. O pagamento da 2ª parcela deverá ocorrer até o dia 13.02.2023 (treze de fevereiro de 2023), também em conta indicada pela ABLOC.
6. Caso não ocorra o pagamento da 2ª parcela no tempo e moldes determinados no item acima, o contrato assinado restará automaticamente rescindido e o valor depositado a título de sinal será revertido em proveito da ABLOC e terá natureza indenizatória, conforme art. 418, 1ª parte, do Código Civil Brasileiro;
7. A falta de assinatura do contrato e dos depósitos nos prazos estabelecidos acarretará na desclassificação da empresa vencedora e, consequentemente, no chamamento das demais propostas recebidas, por ordem de melhor oferta.

LOTE 02 – ESTANDES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

a) Praça de Eventos

- 7 pontos para estande de bebidas (água, refrigerante, energético, cerveja, chope (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A e drinks de baixo teor alcóolico (caipirinha de frutas com garantia de procedência dos destilados) a serem instalados na Praça de Eventos em local determinado no croqui de localização (ANEXO II)

Descrição do Ponto - 6 metros de frente x 2,5 metros de profundidade, totalizando 15 metros quadrado, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito no ANEXO III, das estruturas.

Área total que será disponibilizada para estandes bebidas na Praça de Eventos é de 105 metros quadrados.

b) Trajeto dos Blocos

4 pontos para estande de bebidas enlatadas (água, refrigerante, energético e cerveja, industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A) a serem instalados no Trajeto dos Blocos em local determinado no croqui de localização (ANEXO II)
Descrição dos Pontos:
- 01 ponto de 05m de frente x 02m de profundidade, totalizando 10 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito no ANEXO III, das estruturas.
- 03 pontos de 05m de frente x 2,5m de profundidade, totalizando 37,5 metros quadrados, a serem montados em octanorm, de acordo com o padrão de montagem descrito no ANEXO III, das estruturas.
O total que será disponibilizada para estandes bebidas no Trajeto dos Blocos é de 47,5 metros quadrados
• Em um prazo de até 15 dias após o término da operação, a empresa que realizou a comercialização dos produtos do LOTE 02 se compromete a declarar formalmente à ABLOC os volumes vendidos durante os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, período de Carnaval, especificando cada um deles.
3. Localização:
1. A localização dos pontos estão especificadas nos Anexos I e II (Praça de Alimentação e Bebidas, respectivamente);
2. Respeitando os limites demonstrados nos croquis, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.
4. Dias e horários:
1. O atendimento aos consumidores, tanto do LOTE 01 como do LOTE 02, deverá ser realizado nos dias 17 a 22 de fevereiro de 2023, conforme horário abaixo descrito:
PRAÇA DE EVENTOS E ENTORNO:
Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 02h00 do dia 18/02/2023;
Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 02h00 do dia 19/02/2023;
Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 02h00 do dia 20/02/2023;
Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 02h00 do dia 21/02/2023;
Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 02h00 do dia 22/02/2023.
TRAJETO DOS BLOCOS:
Das 18h00 do dia 17/02/2023 às 23h59 do dia 17/02/2023;
Das 10h00 do dia 18/02/2023 às 23h59 do dia 18/02/2023;
Das 10h00 do dia 19/02/2023 às 23h59 do dia 19/02/2023;
Das 10h00 do dia 20/02/2023 às 23h59 do dia 20/02/2023;
Das 10h00 do dia 21/02/2023 às 23h59 do dia 21/02/2023.
2. Os horários acima estabelecidos somente poderão ser alterados mediante alteração da programação do Carnaval.
3. As montagens das tendas especificadas nos locais constantes nos Anexos I e II, deverão acontecer até às 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros, Fiscalização da Secretaria de Planejamento do Município e da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga.
4. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará cancelamento da cessão sem devolução da quantia paga.
5. A Proponente deverá comercializar exclusivamente os itens indicados na proposta nos espaços, conforme disposição em croqui de localização nos ANEXOS I e II;
6. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente à sua imagem.
7. No espaço é expressamente vedado:
a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e previamente aprovada pelo município.
8. Os preços dos alimentos e bebidas, conforme indicados na proposta, deverão estar devidamente afixados em local visível
9. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.
10. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física.
11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Proponente, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
12. Caberá a Proponente proporcionar atendimento compatível com a demanda.
5. Das obrigações da Proponente:
1. Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;
2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;
4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço;
5. Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga ou do Município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
7. Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;
8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.
9. Respeitar a destinação dos espaços, sob pena de rescisão imediata da cessão dos espaços.
6. Regras Gerais
6.1. Saneamento das tendas:
a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
b) Conservar os latões de lixo limpos.
6.2. Da Infraestrutura
a) A área física de cada espaço obedecerá ao croqui de localização (ANEXOS I e II), que deverá estar montada nos locais determinados no desenho constante nos anexos.
b) O vencedor deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação cabo PP com 03 vias (uma delas para aterramento (mínimo 2,5mm de bitola) para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, um quadro de distribuição com disjuntor geral e um disjuntor DR bipolar de 20 ampère no mínimo (30Ma), assim como sua instalação elétrica interna, tais como luz de emergência, tomadas e iluminação.
6.3. Modificações
a) A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, com a aprovação do município, poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da praça de alimentação bebidas, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto.
b) A outorga da permissão de uso de espaço público compreende também a disponibilização de (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts, para cada um dos 16 pontos, nos locais indicados no croqui de localização (ANEXO 1).
c) A responsabilidade de toda instalação é da proponente. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda, exceto os botijões de gás, que deverão estar do lado de fora da barraca, ligado por mangueira de tubo flexível metálico e redutor de pressão.
7. Da Fiscalização
1. A fiscalização será exercida pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga, no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Proponente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará em nenhuma possibilidade a corresponsabilidade da Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga bem como do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
2. Os serviços da proponente serão acompanhados e fiscalizados pela Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga e pelo Município, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da permissão de uso, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras aqui descritas.
5. As situações eventualmente não contempladas neste Edital, serão resolvidas pela Diretoria da ABLOC.
6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Proponente, sem ônus para a Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga

São Luiz do Paraitinga - SP, 30 de janeiro de 2023.
Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga
CNPJ 13.091.522/0001-98
DÉCIO PEREIRA DE MOURA CAMPOS JÚNIOR
CPF N°. 290.865.298-60

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site oficial do município: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br